



A Divisão de Informações Funcionais informa, dentre outros, que o requerente já possui uma dependente cadastrada, a saber, Camile Sofia Felix Pereira, filha do servidor, nascida em 22/11/2007, inclusão deferida conforme Processo Administrativo CPA nº 2017/21377.

Nota Técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas opinando favoravelmente ao pedido nos termos da LC Estadual 30/2001, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência do Amazonas, e da Lei Federal 9250/1995, que dispõe sobre o imposto de renda de pessoas físicas (id. 1169840).

É o breve relatório.

In casu, o pleito relativo à área previdenciária para inclusão, diante do termo de adesão firmado entre o Poder Judiciário e o Instituto AMAZONPREV, deve ser por esse Órgão analisado, cabendo ao Tribunal de Justiça apenas as anotações respectivas decorrentes.

No que concerne à dedução do Imposto de Renda, o pedido da servidora encontra amparo nas disposições do art. 35, VI, da Lei n.º 9.250/1995 – Regulamento sobre o Imposto de Renda. Na mesma esteira, em observância às disposições legais acima transcritas, o art. 38, III, da Instrução Normativa SRF nº 15/2001 ratifica a possibilidade de inclusão de dependentes pleiteada.

Art. 35. Para efeito do disposto nos arts. 4º, inciso III, e 8º, inciso II, alínea c, **poderão ser considerados como dependentes:**

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Ante o exposto acolho integralmente os termos da Nota Técnica, por seus jurídicos e legais fundamentos, e **defiro** o pleito nos termos propostos, devendo o pedido de inclusão para fins previdenciários ser encaminhado diretamente à **AMAZONPREV** para devida análise.

À **Secretaria de Expediente** para dar ciência ao servidor e demais providências subsequentes.

Após, arquivem-se os autos.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**

Presidente TJ/AM

RESENHA

Resenha: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA

Processo Administrativo nº 2023/000016183-00 – Adesão como Órgão Não-Participante à Ata de Registro de Preço vinculada ao Pregão Eletrônico nº 02/2023, realizada pela Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima, para eventual aquisição de **FONE DE OUVIDO**, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas por um período de 12 (doze) meses. **Quantidade solicitada: 03 (Três) unidades. Fornecedor: ALEXANDRE AUZIER DE SOUZA (CNPJ: 15.062.186/0001-80). – Item 54 – Quantitativo solicitado: 03 (três) unidades.** Detalhamento do Item: **FONE DE OUVIDO**, frequência (fones) 2.4 ghz (mín.), (microfone) 100-10000 mín, adaptador USB para conexões sem fio, tipo fone headset sem fio possuindo fone ouvido acolchoados revestida de couro, duração da bateria 14 horas. Cabo de carregamento tipo c para tipo a. Características adicionais microfone boom flip-up. Modelo de referência: JBL QUANTUM 600, equivalente ou de melhor qualidade., no valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Valor Total: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais). **A presente adesão decorre em cumprimento a Decisão de autorização, acostado ao documento nº 1128234 dos autos, assinada em 18/07/2023.**

Órgão Gerenciador: Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima

Manaus, 19 de setembro de 2023.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge

Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 278/2023 - DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo à Cessão Onerosa de Uso de Bem Imóvel Nº 001/2021-TJ

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000022444-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023.

4.PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Ministério Público do Estado do Amazonas.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações: Alteração do Item 5.3 da Cláusula Quinta - Do pagamento. Passando a ser a seguinte redação: O pagamento deverá ser efetivado mediante depósito bancário, até o 10º dia útil do mês subsequente, em favor do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL- FUNJEAM, no banco BRADESCO, conta 61524-2, agência 3739 e a supressão da área localizada no 3º andar, do Edifício Desembargador Arnaldo Péres.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



7. VALOR: O novo valor da cessão passa a ser de R\$ 6.495,30 (seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais, e trinta centavos).

8. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo contará a partir da data de assinatura deste termo. Permanece inalterado o prazo de vigência consignado no 2º termo aditivo da presente Cessão Onerosa de Uso de Bem Imóvel.

Manaus/AM, 13 de setembro de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 250/2023-DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Contrato Administrativo 027/2023 - FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000039904-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023.

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa SISAGUA (Sistema Autônomo de Água e Esgoto).

5. OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prestação dos serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto, bem como a para instalação da unidade consumidora para a Primeira Vara da Comarca de Manicoré, pela CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA, nas condições estabelecidas neste Termo.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu do Despacho de Inexigibilidade de Licitação exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM em 08/02/2023, com fulcro no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, retratado, ainda, na Portaria nº 557/2023, de 09/02/2023, tendo amparo legal, integralmente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

7. VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais) e é composto: Pelo fornecimento de água e esgoto para o município relacionado na cláusula terceira, subitem 3.3, fica estabelecido o valor mensal referente ao fornecimento de água e esgoto estimado deste Contrato no montante de R\$ 300,00 (quatrocentos reais), equivalente ao valor estimado para o período de 12 (doze) meses de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e ao valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o período de 60 (sessenta) meses de vigência; Para a instalação de Unidade Consumidora fica estabelecido o valor no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos Serviços de Abastecimento Água e Coleta de Esgoto do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903944, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2023NE0001424, de 11/05/2023, no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), créditos referentes à cobertura dos meses de maio a dezembro de 2023, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência; As despesas com a execução da Instalação de Unidade Consumidora do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903944, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2023NE0002820, de 16/08/2023, no valor de R\$ 200 (Duzentos reais).

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer uma das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Manaus/AM, 22 de agosto de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO IV

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 4501/2023 - SEGEP/DVINFF

A Diretora da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 05, de 8 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2023/000036011-00.

RESOLVE,

DISPENSAR a servidora **MÔNICA COSTEIRA DE MENDONÇA FURTADO**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotada na 1ª Vara de Família, do comparecimento ao serviço no dia 04/10/2023, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 19 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

CINTYA KAZUKO DIAS TAKANO

Diretora da Divisão de Informações Funcionais